DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ROSANA	2
Notificações	2
Licitações e Contratos	12
Homologação / Adjudicação	12
Decisão do Prefeito	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo,1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

PODER EXECUTIVO DE ROSANA | **Notificações**

DECRETO Nº. 3.373/2021, DE 01/10/2021.

Dispõe sobre: Abre crédito adicional suplementar por anulação de dotações e por superávit financeiro no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e na conformidade do **artigo 4º, inciso I da Lei Municipal nº. 1.681/2020, de 10/11/2020:**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado a Contadoria da Prefeitura Municipal de Rosana, abrir no orçamento vigente um crédito suplementar no valor de **R$ 2.781.000,00 (dois milhões e setecentos e oitenta e um mil reais)** em conformidade com o **artigo 4º da Lei Municipal nº. 1.681/2020, de 10/11/2020:**

02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2003 – Manutenção dos Serviços de Gabinete	**R$**	**10.000,00**
(29) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente		
01 – Tesouro		
110.000 – Geral		
02.02.03 – SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
02.062.0002.2004 – Manutenção da Procuradoria Jurídica	**R$**	**20.000,00**
(32) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais		
01 – Tesouro		
110.000 – Geral		
02.062.0002.2004 – Manutenção da Procuradoria Jurídica	**R$**	**5.000,00**
(33) 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01 – Tesouro		
110.000 – Geral		
04.122.0003.2005 – Manutenção dos Serviços de Administração	**R$**	**200.000,00**
(44) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01 – Tesouro		
110.000 – Geral		
04.122.0003.2005 – Manutenção dos Serviços de Administração	**R$**	**50.000,00**
(45) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais		
01 – Tesouro		
110.000 – Geral		
04.122.0003.2005 – Manutenção dos Serviços de Administração	**R$**	**30.000,00**
(49) 3.3.90.30 – Material de Consumo		

1

01 – Tesouro		
110.000 – Geral		
04.122.0003.2005 – Manutenção dos Serviços de Administração	**R$**	**150.000,00**
(51) 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
01 – Tesouro		
110.000 – Geral		
04.122.0003.2005 – Manutenção dos Serviços de Administração	**R$**	**15.000,00**
(52) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
01 – Tesouro		
110.000 – Geral		
04.122.0003.2005 – Manutenção dos Serviços de Administração	**R$**	**5.000,00**
(53) 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação		
01 – Tesouro		
110.000 – Geral		
02.02.08 – BOMBEIROS		
06.182.0005.2061 – Fundo Especial de Bombeiros	**R$**	**5.000,00**
(99) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais		
01 – Tesouro		
110.000 – Geral		
06.182.0005.2061 – Fundo Especial de Bombeiros	**R$**	**15.000,00**
(101) 3.3.90.30 – Material de Consumo		
01 – Tesouro		
110.000 – Geral		
02.03.02 – CONTABILIDADE		
04.123.0006.2011 – Manutenção dos Serviços da Divisão de Contabilidade	**R$**	**3.000,00**
(118) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais		
01 – Tesouro		
110.000 – Geral		
02.03.03 – LANÇADORIA		
04.129.0006.2012 – Manutenção dos Serviços da Divisão de Lançamento	**R$**	**10.000,00**
(133) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
01 – Tesouro		
110.000 – Geral		
02.04.01 – CRECHE		
12.365.0007.2015 – Manutenção dos Serviços de Creches	**R$**	**10.000,00**
(163) 3.3.90.30 – Material de Consumo		

01 – Tesouro		
212.000 – Educ. Infantil – Creche-Convênios/entidades		
02.04.03 – ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0008.2017 – Manutenção dos Serviços do Ensino Fundamental	**R$**	**120.000,00**
(195) 3.3.90.30 – Material de Consumo		
01 – Tesouro		
220.000 – Ensino Fundamental – Convênios/entidades/fundos		
02.04.05 – MERENDA ESCOLAR		
12.306.0010.2018 – Manutenção dos Serviços da Merenda Escolar	**R$**	**15.000,00**
(222) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01 – Tesouro		
110.000 – Geral		
12.306.0010.2018 – Manutenção dos Serviços da Merenda Escolar	**R$**	**5.000,00**
(223) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais		
01 – Tesouro		
200.000 – Educação-Convênios/entidades/fundos		
02.06.01 – AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
20.605.0016.2024 – Manutenção da Agricultura	**R$**	**5.000,00**
(285) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais		
01 – Tesouro		
110.000 – Geral		
20.605.0016.2024 – Manutenção da Agricultura	**R$**	**10.000,00**
(291) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
01 – Tesouro		
110.000 – Geral		
02.08.01 – LIMPEZA PÚBLICA		
15.452.0018.2026 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	**R$**	**20.000,00**
(354) 3.3.90.30 – Material de Consumo		
01 – Tesouro		
110.000 – Geral		
02.08.02 – VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		
15.451.0018.1010 – Pavimentação, Recape, Calçadas, Guias e Sarjetas	**R$**	**180.000,00**
(360) 4.4.90.51 – Obras e Instalações		
01 – Tesouro		
110.000 – Geral		
15.451.0018.1010 – Pavimentação, Recape, Calçadas, Guias e Sarjetas	**R$**	**100.000,00**
(5776) 4.4.90.51 – Obras e Instalações		
02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados		
100.035 – Detran Estadual		

15.451.0018.1010 – Pavimentação, Recape, Calçadas, Guias e Sarjetas	**R$**	**300.000,00**
(5780) 4.4.90.51 – Obras e Instalações		
01 – Tesouro		
110.000 – Geral		
02.08.03 – ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL		
26.782.0018.2028 – Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagem Municipal	**R$**	**5.000,00**
(387) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais		
01 – Tesouro		
110.000 – Geral		
02.08.05 – PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
15.451.0018.1063 – Obras de Acessibilidade Urbana	**R$**	**155.000,00**
(411) 4.4.90.51 – Obras e Instalações		
01 – Tesouro		
110.000 – Geral		
15.451.0018.1063 – Obras de Acessibilidade Urbana	**R$**	**346.000,00**
(5783) 4.4.90.51 – Obras e Instalações		
02 – Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados		
100.007 – TAC – MPE/MPF X CESP		
02.08.06 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
15.451.0018.2031 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	**R$**	**12.000,00**
(427) 3.3.90.30 – Material de Consumo		
01 – Tesouro		
110.000 – Geral		
02.08.08 – DEPARTAMENTO DE OBRAS		
15.452.0018.2033 – Manutenção dos Serviços do Depto. de Obras	**R$**	**30.000,00**
(447) 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01 – Tesouro		
110.000 – Geral		
15.452.0018.2033 – Manutenção dos Serviços do Depto. de Obras	**R$**	**20.000,00**
(449) 3.3.90.30 – Material de Consumo		
01 – Tesouro		
110.000 – Geral		
02.08.10 – HABITAÇÃO		
16.482.0018.1016 – Construção de Casas Populares	**R$**	**170.000,00**
(5603) 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
01 – Tesouro		
110.000 – Geral		

02.08.12 – CIDADE DE PRIMAVERA		
15.451.0018.2036 – Manutenção dos Serviços na Cidade de Primavera	**R$**	**20.000,00**
(474) 3.3.90.30 – Material de Consumo		
01 – Tesouro		
110.000 – Geral		
15.451.0018.2036 – Manutenção dos Serviços na Cidade de Primavera	**R$**	**50.000,00**
(476) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
01 – Tesouro		
110.000 – Geral		
15.451.0018.2036 – Manutenção dos Serviços na Cidade de Primavera	**R$**	**28.000,00**
(480) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente		
01 – Tesouro		
110.000 – Geral		
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0023.2055 – Bloco Financiamento da Proteção Social Básica	**R$**	**40.000,00**
(500) 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
01 – Tesouro		
510.000 – Assistência Social – Geral		
08.244.0023.2055 – Bloco Financiamento da Proteção Social Básica	**R$**	**1.000,00**
(502) 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
02 – Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados		
500.000 – Assistência Social – Convênios/entidades/fundos		
08.244.0023.2055 – Bloco Financiamento da Proteção Social Básica	**R$**	**2.000,00**
(5599) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente		
05 – Transferências e Convênios Federais-Vinculados		
500.000 – Assistência Social – Convênios/entidades/fundos		
08.244.0023.2055 – Bloco Financiamento da Proteção Social Básica	**R$**	**2.000,00**
(5607) 3.3.93.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
01 – Tesouro		
510.000 – Assistência Social – Geral		
08.244.0024.2056 – Bloco de Financiamento da PSE – Média Complexidade	**R$**	**5.000,00**
(522) 3.3.90.30 – Material de Consumo		
05 – Transferências e Convênios Federais-Vinculados		
500.000 – Assistência Social – Convênios/entidades/fundos		
08.244.0024.2056 – Bloco de Financiamento da PSE – Média Complexidade	**R$**	**20.000,00**
(5772) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente		
05 – Transferências e Convênios Federais-Vinculados		
312.000 – Recursos para Combate ao Coronavírus		

08.244.0025.2058 – Bloco de Financiamento – Gestão SUAS	**R$**	**5.000,00**
(563) 3.3.90.30 – Material de Consumo		
05 – Transferências e Convênios Federais-Vinculados		
500.000 – Assistência Social – Convênios/entidades/fundos		
02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0022.2039 – Manutenção de Atenção Básica (BLATB)	**R$**	**10.000,00**
(628) 3.3.90.30 – Material de Consumo		
01 – Tesouro		
301.000 – Atenção Básica – Convênios/entidades/fundos		
10.301.0022.2039 – Manutenção de Atenção Básica (BLATB)	**R$**	**3.000,00**
(640) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente		
01 – Tesouro		
300.000 – Saúde – Convênios/entidades/fundos		
10.301.0022.2051 – Manutenção da Assistência Farmacêutica	**R$**	**100.000,00**
(642) 3.3.90.30 – Material de Consumo		
01 – Tesouro		
304.000 – Assistência Farmacêutica – Convênios/entidades		
10.301.0022.2052 – Manutenção da Gestão do SUS (BLGES)	**R$**	**123.000,00**
(656) 3.3.93.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
01 – Tesouro		
305.000 – Gestão do SUS - Convênios/entidades/fundos		
10.302.0022.2040 – Manutenção em Média e Alta Complexidade (BLMAC)	**R$**	**50.000,00**
(672) 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01 – Tesouro		
302.000 – Atenção de Média/Alta Complex/Ambul/Hosp		
10.302.0022.2040 – Manutenção em Média e Alta Complexidade (BLMAC)	**R$**	**10.000,00**
(676) 3.3.90.30 – Material de Consumo		
01 – Tesouro		
302.000 – Atenção de Média/Alta Complex/Ambul/Hosp		
10.304.0022.2041 – Manutenção e Vigilância em Saúde (BLVGS)	**R$**	**15.000,00**
(713) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente		
01 – Tesouro		
300.000 – Saúde – Convênios/entidades/fundos		
10.302.0022.1004 – Investimentos na Rede de Serv. De Saúde (BLINV)	**R$**	**100.000,00**
(5771) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente		
05 – Transferências e Convênios Federais-Vinculados		

312.000 – Recursos para Combate ao Coronavírus		
10.301.0022.2052 – Manutenção da Gestão do SUS (BLGES)	**R$**	**86.000,00**
(5774) 3.3.93.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
312.000 – Recursos para Combate ao Coronavírus		
10.301.0022.2052 – Manutenção da Gestão do SUS (BLGES)	**R$**	**20.000,00**
(5779) 3.3.93.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
300.009 – MAC/SUS – Ambulatorial e Hospitalar		
02.12.01 – ENCARGOS GERAIS		
28.843.0000.0001 – Juros e Amortizações da Dívida	**R$**	**70.000,00**
(718) 4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatada		
01 – Tesouro		
110.000 – Geral		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**R$**	**2.781.000,00**

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R$ 646.000,00 (seiscentos e quarenta e seis mil reais) por superávit financeiro apurado no exercício anterior; e

b) R$ 2.135.000,00 (dois milhões e cento e trinta e cinco mil reais) através da anulação das seguintes dotações:

02.03.02 – CONTABILIDADE		
04.123.0006.2011 – Manutenção dos Serviços da Divisão de Contabilidade	**R$**	**30.000,00**
(124) 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação		
01 – Tesouro		
110.000 – Geral		
02.03.03 – LANÇADORIA		
04.129.0006.2012 – Manutenção dos Serviços da Divisão de Lançamento	**R$**	**40.000,00**
(134) 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação		
01 – Tesouro		
110.000 – Geral		
02.04.03 – ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0008.2017 – Manutenção dos Serviços do Ensino Fundamental	**R$**	**50.000,00**
(201) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
01 – Tesouro		

220.000 – Ensino Fundamental – Convênios/entidades/fundos		
02.04.04 – FUNDEB		
12.361.0009.2042 – Manutenção do Fundeb 60%	**R$**	**300.000,00**
(208) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais		
02 – Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados		
200.000 – Educação – Convênios/entidades/fundos		
02.06.01 – AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
20.605.0016.2024 – Manutenção da Agricultura	**R$**	**25.000,00**
(294) 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação		
01 – Tesouro		
110.000 – Geral		
02.07.01 – TURISMO		
23.695.0017.1027 – Construção e Manutenção de Prédios Públicos	**R$**	**100.000,00**
(297) 4.4.90.51 – Obras e Instalações		
01 - Tesouro		
110.000 - Geral		
02.08.08 – DEPARTAMENTO DE OBRAS		
15.452.0018.2033 – Manutenção dos Serviços do Depto. de Obras	**R$**	**50.000,00**
(450) 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
01 - Tesouro		
110.000 - Geral		
15.452.0018.2033 – Manutenção dos Serviços do Depto. de Obras	**R$**	**150.000,00**
(451) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
01 - Tesouro		
110.000 - Geral		
15.452.0018.2033 – Manutenção dos Serviços do Depto. de Obras	**R$**	**40.000,00**
(453) 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação		
01 - Tesouro		
110.000 - Geral		
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0023.2055 – Bloco Financiamento da Proteção Social Básica	**R$**	**50.000,00**
(497) 3.3.90.30 – Material de Consumo		
01 – Tesouro		
510.000 – Assistência Social – Geral		
08.244.0023.2055 – Bloco Financiamento da Proteção Social Básica	**R$**	**30.000,00**
(506) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
500.000 – Assistência Social – Convênios/entidades/fundos		

08.244.0024.2057 – Bloco Financiamento da PSE – ALTA COMPLEXIDADE	**R$**	**20.000,00**
(537) 3.3.50.43 – Subvenções Sociais		
05 – Transferências e Convênios Federais-Vinculados		
500.000 – Assistência Social – Convênios/entidades/fundos		
02.10.01 – INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
22.661.0021.2053 – Manutenção da Indústria e Comércio	**R$**	**20.000,00**
(611) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
01 – Tesouro		
110.000 – Geral		
02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0022.2039 – Manutenção de Atenção Básica (BLATB)	**R$**	**50.000,00**
(622) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais		
01 – Tesouro		
301.000 – Atenção Básica - Convênios/entidades/fundos		
10.301.0022.2039 – Manutenção de Atenção Básica (BLATB)	**R$**	**150.000,00**
(635) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
01 - Tesouro		
301.000 – Atenção Básica – Convênios/entidades/fundos		
10.301.0022.2039 – Manutenção de Atenção Básica (BLATB)	**R$**	**40.000,00**
(638) 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação		
01 – Tesouro		
301.000 – Atenção Básica – Convênios/entidades/fundos		
10.301.0022.2052 – Manutenção da Gestão do SUS (BLGES)	**R$**	**40.000,00**
(647) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais		
01 – Tesouro		
305.000 – Gestão do SUS - Convênios/entidades/fundos		
10.302.0022.2040 – Manutenção em Média e Alta Complexidade (BLMAC)	**R$**	**100.000,00**
(679) 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
01 – Tesouro		
302.000 – Atenção de Média/Alta Complex.Ambul/Hosp		
10.302.0022.2040 – Manutenção em Média e Alta Complexidade (BLMAC)	**R$**	**100.000,00**
(688) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
05 – Transferências e Convênios Federais-Vinculados		
300.000 – Saúde - Convênios/entidades/fundos		
10.302.0022.2040 – Manutenção em Média e Alta Complexidade (BLMAC)	**R$**	**100.000,00**
(690) 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação		

01 – Tesouro		
302.000 – Atenção de Média/Alta Complex.Ambul/Hosp		
02.12.01 – ENCARGOS GERAIS		
28.846.0000.2044 – Manutenção dos Encargos Gerais	**R$**	**600.000,00**
(721) 3.1.90.91 – Sentenças Judiciais		
01 – Tesouro		
110.000 – Geral		
02.13.01 – MEIO AMBIENTE		
18.541.0026.2049 – Manutenção do Dep. de Meio Ambiente	**R$**	**50.000,00**
(334) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
01 – Tesouro		
110.000 – Geral		
TOTAL DAS ANULAÇÕES	**R$**	**2.135.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, ao **1º (primeiro) dia** do mês de outubro de 2021.

SILVIO GABRIEL
PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

PEDRO ROBERTO DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

DECRETO N°. 3.397/2021, DE 22/11/2021.

Concede afastamento remunerado (art. 84, inciso IV combinado com o art. 92, §§ 1° ao § 4° da Lei Complementar 38/2014, 06/02/2014).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VIII, XVII do art. 86 e inciso h, do artigo 115 da Lei Orgânica Municipal (LOM):

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 84, inciso IV combinado com o art. 92, §§ 1° ao § 4°da Lei Complementar 38/2014, 06/02/2014;

CONSIDERANDO que o requerimento protocolizado via site através do Sistema Eletrônico 1DOC em 26/10/2021, subscrito pela Servidora JELUCI GABRIEL;

CONSIDERANDO que os documentos comprovam o atendimento do que dispõe os artigos 84, inciso IV combinado com art. 92, §§ 1° ao § 4º da Lei Complementar 38/2014, de 06/02/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a servidora JELUCI GABRIEL, Matrículas Funcionais nº.s 3353-2 e 3353-3, portadora do CPF nº. 120.928.768-48, lotada no cargo efetivo de Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica I – Substituto, afastamento remunerado das atribuições de seu cargo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do disposto no inciso I, do § 2º do artigo 92 c.c art. 84, inciso IV da Lei Complementar 38/2014, 06/02/2014, a contar de 23 de novembro à 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º A servidora deverá observar as restrições prevista na norma de regência, bem como comunicar a ocorrência de qualquer circunstância que afaste os requisitos previstos em lei para sua concessão, sob as penas da Lei.

Art. 3º Todos os documentos comprobatórios dos requisitos autorizativos da concessão do afastamento deverão ficar custodiados junto a pasta da servidora, no Departamento Pessoal.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2021.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

PEDRO ROBERTO DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA DE ROSANA
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0115/2021 - Pregão (Presencial) nº 058/2021.

Objeto: registro de preços para aquisição de baterias novas, 1ª linha, para aplicação em veículos (leves/pesados), motocicletas e máquinas da frota municipal, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

SILVIO GABRIEL, Prefeito do Município de Rosana, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO proferido em 22/11/2021 referente ao Pregão (Presencial) em epígrafe, tendo como vencedor(es) o(s) proponente(s): - CIRO NISHIYAMA & CIA. LTDA, conforme segue: item 01 - R$ 980,00; item 03 - R$ 165,00; item 06 - R$ 165,00; item 07 - R$ 175,00; item 09 - R$ 175,00; - ERIVELTON VIALLE, conforme segue: item 04 - R$ 360,00; item 05 - R$ 350,00; item 08 - R$ 380,00; item 10 - R$ 467,00; item 11 - R$ 879,00; item 12 - R$ 960,00; e - FÊNIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, conforme segue: item 02 - R$ 1.200,00. Fica(m) o(s) proponente(s) vencedor(es) convocado(s) a comparecer(em) no Setor de Compras/Licitações da Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, n° 1540 - Centro - Rosana/SP, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (Brasília), para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 10 e subsequentes do

Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente Termo. Publique-se. Rosana, 22 de novembro de 2021. Silvio Gabriel - Prefeito.

Decisão do Prefeito

PREFEITURA DE ROSANA
DESPACHO DO SR. PREFEITO
Processo nº 1218/2020 - Tomada de Preços nº 004/2020.

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de revitalização do Centro de Turismo, Esporte e Lazer do Distrito de Primavera, Município de Rosana/SP, conforme memorial descritivo, planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro.

Considerando o requerimento apresentado em 10/11/2021, pela empresa COLMÉIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, solicitando o reajuste contratual em virtude de que o contrato firmado em 23/06/2020 com prazo de execução, de até 5 (cinco) meses, contado a partir de 15 (quinze) dias corridos da data do recebimento da ordem de serviços, em razão de adequações, melhorias e modificações do projeto inicial, teve seu prazo prorrogado para até 06/01/2022; Considerando que o Secretário de Engenharia de Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos apresentou planilha de cálculos com reajuste baseado no INCC (Índice Nacional da Construção Civil), demonstrando os valores a serem corrigidos; Considerando o reajuste do INCC de 20,53% (vinte vírgula cinquenta e três por cento), apurado e demonstrado no procedimento licitatório supra; Considerando os fundamentos elencados no parecer jurídico datado de 18/11/2021, bem como a previsão legal quanto aos fatos relacionados; Considerando o preenchimento dos requisitos legais; e Diante do exposto, DEFIRO o requerido, para o fim de aplicar o reajuste contratual no percentual de 20,53% (vinte vírgula cinquenta e três por cento), referente ao montante remanescente a ser medido na execução do contrato, com incidência a partir da data do requerimento, ou seja, 11/10/2021. Rosana, 22 de novembro de 2021. Silvio Gabriel - Prefeito.